



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, Superintendente da Superintendência de Relacionamento com Clientes de Negócios Estratégicos e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócio - Soluções Digitais de Inteligência para o Agronegócio, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.044609/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **24/05/2024 a 23/05/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 19.793.244,18 (dezenove milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO		Total Estimado Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	R\$ 6.885.050,94
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI	R\$ 11.200.593,08
3	SOLUÇÃO ANALÍTICA	R\$ 1.320.593,20
4	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 387.006,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO		R\$ 19.793.244,18

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100, 148, 150, 170, 174 e 178.

Ação

Orçamentária:

22101.20.609.2302.214Y.0001, 22101.20.125.2302.214W.0001, 22101.20.125.2302.8606.000, 22101.20.125.2302.214X.0001

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: SUASSASDA; INSPROVEG; ESCANANEIA; INSUPEC; GERENDSV; CNCD; SDAEMERGENC; PREVIANIMAL; INDENIZAA; ISPANIMAL; CONTRRESIDU; FUNLABB; BACTROCERAA; ORGANICOS; VIGIAGROSS.

Nota de Empenho: 2024NE000121

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

BRUNO FERREIRA VILELA

Representante legal do **CONTRATADO**

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA**, **Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 15/05/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 22/05/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35032300** e o código CRC **5335B0AF**.